



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 2.068/2008

“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 1.004/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

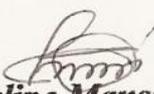
Art. 1º - Fica alterado o artigo 88 da Lei 1.004/91, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 88 – Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 1.004/91.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

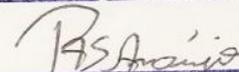
Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de dezembro de 2008.


Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal

Nº 002
Câmara Municipal de Conceição das Alagoas/MG

PROTOCOLO

Data: 15/10/2009


Assinatura